CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 24/NOV/10 10:10 060820

Fls. 55

sodexo

Barueri, 23 de novembro de 2010.

À
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
À comissão permanente de licitações

Ref.: Pregão Presencial nº. 09/2010

Pedido de esclarecimentos

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, do ramo de cheques e cartões de serviço, analisando os termos do processo licitatório acima mencionado, vem, perante Vossas Senhorias, ***REQUERER ESCLARECIMENTOS***, nos seguintes termos:

Após análise do edital e epígrafe especificamente no que se refere ao item 7.1. – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO que dispõe:

> *"Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação com nome, endereço, CNPJ e telefone dos estabelecimentos credenciados e ativos no município de Jundiaí com, no mínimo, 10 (dez) hipermercados/supermercados, aceitando-se para cômputo as filiais estabelecidas no município. Tal relação deverá ser assinada pelo representante legal."*

Fls. 50

Perguntamos:

É correto afirmar que para que a empresa contratada atenda satisfatoriamente deverá apresentar na data da assinatura do contrato, 02 (duas) grandes redes de hipermercado no município de Jundiaí?

No que se refere a taxa de administração, o edital não menciona, desta forma perguntamos:

Será aceita taxa 0 (zero) ou negativa?

À disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, e no aguardo de resposta, com a maior brevidade possível.

Por fim, solicitamos enviar a resposta para o e-mail: gerciane.cunha@sodexhopass.com.br.

Atenciosamente,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
GERCIANE MARIA PEREIRA CUNHA

Gerciane Maria Pereira Cunha
Consultora Adm. de Mercado Público
RG: 28.498.305-6

69.034.668/0001-56

SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Al. Araguaia nº1142 - Bloco 3
Alphaville CEP 06455-000
Barueri - SP

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PREG - 22/2010

Em 24 de novembro de 2010.

À
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S/A.
A/C – Sra. Gerciane Maria Pereira Cunha

Tendo em vista o pedido de esclarecimentos formulado por V.Sas. sobre o Pregão Presencial nº 09/10, informamos que a primeira questão sobre o item 7.1 está também em sintonia com o item 1.5, onde, a empresa vencedora, na busca de bem atender a demanda desta Câmara Municipal, deve buscar o maior número de estabelecimentos (preferencialmente de médio e grande porte com diversas lojas e filiais em Jundiaí e região), visando facilitar o acesso dos funcionários aos serviços, tratando-se de situação dinâmica que sempre visará atender a necessidade da contratante, entendendo-se, portanto, que os estabelecimentos poderão ser hipermercados ou supermercados que totalizem no mínimo 10 (dez) lojas de médio e grande porte no município de Jundiaí.

Quanto à segunda questão, informamos que será aceita taxa 0 (zero) ou taxa negativa, caso ocorram propostas nesse sentido, conforme orientação jurídica juntada nos autos, devidamente fundamentada, onde verificamos que há legalidade e exequibilidade em tal procedimento.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GABRIEL MILESI
Pregoeiro